



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 08/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 263/2017

O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS), de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **a partir das 09 horas do dia 15 de Dezembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, serão recebidos documentos para CREDENCIAMENTO de empresa para contratação de empresas interessadas em prestar serviços de consultas oncológicas para acompanhamento de pacientes em tratamento oncológico na área clínica, em conformidade com todos os detalhamentos contidos no projeto básico em anexo, o processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

1 – DO OBJETO:

O presente edital de credenciamento tem por objeto a contratação de empresas interessadas em prestar serviços de consultas oncológicas para acompanhamento de pacientes em tratamento oncológico na área clínica, em conformidade com todos os detalhamentos contidos no projeto básico em anexo.

2 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação será recebida em envelope, fechados e com a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/17
Envelope n° 01 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

3 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

3.1 Documentos necessários para habilitação de Pessoas Jurídica:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

3.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

3.1.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 05)

3.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

3.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

3.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

3.1.4.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.4.2 Prova de Regularidade **Estadual**;

3.1.4.3 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

3.1.4.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

3.1.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.6.1 Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo 4).

3.1.6.2 Alvará de licença e funcionamento;

3.1.6.3 Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

3.1.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

3.1.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 Recebidos o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município.

4.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, assinar o termo contratual.

4.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. das Hortênsias, 2029.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, devendo ocorrer em até 10º (décimo) dia útil após o mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal, devidamente quitada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

5.2 A Despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Município:

Órgão 08: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço do Sus

Projeto atividade: 2025 Gestão, Manutenção e Serviços da População

3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

6 – DOS SERVIÇOS

6.1 O credenciado deverá prestar os serviços de acordo com todos os detalhes contidos no projeto básico em anexo.

6.2 O credenciado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

6.3 O contrato a ser firmado com o credenciado, terá vigência durante de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado.

7.2 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;

7.3 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

7.4 Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

7.5 O presente Edital poderá ser retirado no site do Município no endereço www.gramado.rs.gov.br/licitacoes .

Gramado(RS), 14 de Dezembro de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 01

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).

CONTRATO N.º ___ /2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica / Física Inscrita no CNPJ/MF – CPF sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, município de _____(RS), CEP _____, _____ especializado(a) em _____ neste ato representada por seu _____, - pelo Dr(a) _____, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Chamamento Público n.º ___/2017, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto é a contratação de empresas interessadas em prestar serviços de consultas oncológicas para acompanhamento de pacientes em tratamento oncológico na área clínica, em conformidade com todos os detalhamentos contidos no projeto básico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E VALOR

2.1 O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da Nota Fiscal dos Serviços devidamente liquidada pelo responsável pela fiscalização, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho.

2.1.1 Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

2.1.2 Deverá acompanhar a Nota Fiscal comprovação de recolhimento da GEFIP dos funcionários relacionados a prestação dos serviços.

2.1.3 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

2.1.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

2.2 Conforme tabela SUS, o valor da consulta será de R\$ 10,00 (dez reais), sendo o limite máximo estabelecido de 40 consultas mês realizadas, e o pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo fiscal responsável da Secretaria Municipal da Saúde, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responderá por todos os serviços prestados isentando integralmente o Contratante de todo e qualquer ato .

O CONTRATADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciário e trabalhista, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Contratante.

O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas de alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses) contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Ao CREDENCIADO, pela ausência da prestação dos serviços, assumido no Chamamento Público N.º 08/2017, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá:

- a) 10% (dez por cento) do valor total dos exames credenciados, em caso de alguma infração na prestação do serviço;
- b) 20% (vinte por cento) do valor total dos exames credenciados, em caso de descumprimento do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão contratual, a entrega total do Objeto deste contrato e aditivos se houver aqueles previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

As despesas com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Município:

Órgão 08: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço do Sus

Projeto atividade: 2025 Gestão, Manutenção e Serviços da População

3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS

8.1 O credenciado deverá prestar os serviços de acordo com todos os detalhes contidos no projeto básico em anexo.

8.2 O credenciado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor _____ pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), ___ de _____ de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 02

PROJETO BÁSICO.

1 – DO OBJETO

O presente tem por objeto subsidiar a prestação de serviços através de consultas em ONCOLOGIA CLINICA, DOR e CUIDADOS PALIATIVOS em atendimento ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde.

2 – DOS FATOS

A Consulta de Oncologia visa diagnosticar, tratar e vigiar todo o tipo de tumores malignos sólidos.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

A Oncologia Médica atua ainda em total articulação com as equipes de cuidados paliativos, geralmente constituídas por especialistas de oncologia médica, internistas e médicos de Medicina Geral e Familiar assim como outros profissionais.

A ideia de proporcionar consultas oncológicas através da Secretaria da Saúde se faz para agilizar o diagnóstico de câncer antes mesmo de fazer o encaminhamento para centros de oncologia como Cacon e Unacon, visando o bem estar do paciente e de sua família.

3 – DOS SERVIÇOS

Tem por finalidade a realização de Consultas voltadas a acompanhar pacientes em tratamento oncológico na área clínica, dor e tratamento paliativo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.1 – Constituem Objeto dos Serviços e Obrigações do Contratado

I - O fornecimento de toda e qualquer estrutura física necessária ao bom atendimento

dos pacientes, qual seja, disponibilizar consultório médico com no mínimo 20 m², 1 mesa e uma cadeira para o profissional medico, 2 cadeiras para paciente e acompanhante, 1 cadeira e uma mesa para secretaria e uma cadeira de rodas, 1 computador para o profissional medico e 1 computador para a secretária.

II - A estrutura tecnológica e a capacidade instalada disponibilizada ao Sistema Único de Saúde;

III - A prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde em consonância com o Programa Nacional de Humanização;

IV - A implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento;

V - Deverá o Contratado obrigatoriamente possuir CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

VI - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento a ser contratado e por profissionais admitidos em suas dependências, sem qualquer vínculo empregatício com a contratante.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

4 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Responsabilizar-se pelo pagamento da contratada.
- II – dar condições para o desenvolvimento das atividades.

5 – PERIODICIDADE

Atendimentos realizados através de 40 (quarenta) consultas mensais, mediante agendamento prévio, pelo período de 12 (doze) meses.

5 – DO PAGAMENTO

I - Conforme tabela SUS, o valor da consulta será de R\$ 10,00 (dez reais), sendo o limite máximo estabelecido de 40 consultas mês realizadas, e o pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo fiscal responsável da Secretaria Municipal da Saúde, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho.

II - Para o efetivo pagamento proporcional a produção apresentada, o credenciado, deverá fornecer mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a comprovação da prestação dos serviços, indicando a relação de pacientes que utilizaram os serviços, indicando a consulta, devidamente carimbada e assinada, acompanhada de cópia do documento que originou a autorização.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - Toda e qualquer alteração das condições a serem contratadas deverão ter prévia e expressa anuência da contratante.

II - A contratante e a contratada deverão indicar no mínimo 1 (um) representante legal para atuar como fiscal da execução do contrato, do que a Secretaria Municipal da Saúde de Gramado indica desde já como seus fiscais o SR. LUCIANO BUSATO, Médico Auditor, matriculado sob nº 12.906; e, DENIS SCHELL, Secretário Adjunto da Saúde, matriculado sob nº 14.118.

III – O contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será através da seguinte Rubrica:

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serv. de terceiros PJ – Centro de Custo 22

Média e Alta Complexidade.

Gramado, 14 de Dezembro de 2017.

Altemir João Teixeira
Secretário Municipal de Saúde